



MENSAGEM DE LEI Nº 53 DE, 06 DE MARÇO DE 2025.

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o projeto que concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

Tendo em vista as disposições da Lei Orgânica do Município, bem como que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal nº 11.738/2008.

Deste modo, buscando a efetiva valorização profissional e cumprindo o comando constitucional para que seja assegurado aos professores o piso salarial (art. 212-A, XII, da CF/88), considerando o atual cenário do índice com gastos de pessoal, será concedido um reajuste de 5,00% (cinco por cento) para este exercício de 2025. Considerando, ainda, as regras da responsabilidade fiscal previstas na LC 101/2000, principalmente em relação ao limite de gastos com pessoal, não nos é possível, de momento, a concessão de reajuste além desse percentual.

A efetiva implantação do reajuste dos servidores do magistério produzirá os efeitos financeiros após a publicação da legislação.

Com base em todos esses aspectos é que estamos encaminhando o presente projeto para análise deste Colendo Poder Legislativo Municipal, pugnando pela sua aprovação, especialmente por tratar-se de matéria de extrema urgência e necessidade. Assim, pedimos vênias para que o presente projeto seja lido e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

E, na certeza de que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, renovamos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Monte Negro/RO, 06 de março de 2025.

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
Nº:	059/CMMN/2025
Data:	06/03/2025
Ass:	

Jocinéia C. Oliveira
Chefe de Gabinete
Port.: 014/CMMN/2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2025/2028





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 53 , DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica concedido, a partir da publicação desta lei o reajuste de 5,00% (cinco por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendido o previsto na Lei nº 1.254/22, ao Professor nível 1.

Art. 3º. A tabela constante do Anexo VI, da Lei nº 1.254/22, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro/RO, 06 de março de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2025-2028





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

AV. PRESIDENTE AUCÉLIO KUEBTSCH-EX, 2272 - SETOR 02

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em 06/03/2025 09:03:24, Cód. Autenticidade da Assinatura:
09U6.2R03.0246.652V.0106, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 2.0EC.1EF - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI - Nº 53/2025**

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3, em 06/03/2025 - 08:59:49

Código de Autenticidade deste Documento: 0862.7Z59.649H.E74W.3253

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

